



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

#### **Necessidade da Administração:**

Aquisição de pracinha para EMEI Soneca, em atendimento à Emenda Impositiva nº 149/2025.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a aquisição de pracinha, para a EMEI Soneca. A contratação é necessária para possibilitar o desenvolvimento integral das crianças, bem como a autonomia e o bem-estar, atendendo à Emenda Impositiva nº 149/2025.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5018 daquele documento, estando assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021..

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo: PROCESSO ANTERIOR: Contrato nº 71/2025, aquisição de itens de pracinha para o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE. Vigência: até 31 de dezembro de 2025. PROCESSO ATUAL: Aquisição de pracinha para a EMEI Soneca. Vigência: até 31 de dezembro de 2025.



## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Inicialmente, ao discernir entre as opções de doação, empréstimo, cedência e aluguel, ressalta-se a complexidade inerente a cada uma delas, evidenciando limitações logísticas, burocráticas e financeiras que poderiam comprometer a efetividade e a continuidade do projeto. Dessa forma, conclui-se com embasamento sólido, que a aquisição do referido item emerge como a solução mais pragmática e responsável. Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de pracinha, para a EMEI Soneca.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.350,00, considerando o último contrato como referência, citado no item 4. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a aquisição de pracinha para a EMEI Soneca. Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores, faz-se possível mencionar: LAUX E LAUX LTDA, HENRIQUE DOS REIS GRANDINI e Mundo da Criança Industria e Comercio de Brinquedos Ltda; visto que participaram de licitações com objetos semelhantes nesta Municipalidade. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

**7.1** Da justificativa da aquisição: O item adquirido será destinado à EMEI Soneca, para uso no espaço interno da escola, objetivando a oferta segura e estimulante da promoção do desenvolvimento motor, social e criativo das crianças, favorecendo a coordenação, o equilíbrio e a força, ao mesmo tempo que incentiva a socialização e a resolução de conflitos em grupo. Além disso, apresenta-se como uma solução adaptável, mesmo em dias sem condições climáticas para o exercício das atividades ao ar livre, garantindo o bem-estar emocional e a diversão das crianças, justificando a necessidade de aquisição.

**7.2** Comprovação da vantajosidade: A aquisição pretendida faz-se de suma importância, visto que: I. - O item adquirido amplia as possibilidades pedagógicas; II. - Promove o uso eficiente dos recursos públicos ao investir em infraestrutura durável e adequada. Com esses pontos, evidencia-se que a aquisição não apenas atende às



necessidades das crianças, mas também representa um investimento estratégico e vantajoso para a gestão educacional e pública.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisições com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato. Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. elaboração de minuta do edital;
- b. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d. elaboração de minuta do contrato;
- e. encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g. publicação e divulgação do edital e anexos;



h. resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; a. realização do certame, com suas respectivas etapas;

j. assinatura e publicação do contrato; e

k. realização de empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para esta aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Extração de matérias-primas e descarte final dos materiais.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Tomar decisões conscientes sobre a fabricação com materiais sustentáveis;</li><li>Conscientizar seus colaboradores e garantir a minimização dos impactos ambientais.</li></ul>
<b>IMPACTO SOCIAL</b>	
A aquisição pretendida possui impacto social positivo, visto que espaço adequado e lúdico para as crianças.	
<b>IMPACTO ECONÔMICO</b>	
A aquisição não apenas melhorará o desenvolvimento de atividades pedagógicas, como também representa um investimento estratégico e responsável.	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **13. ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente aquisição, poderão ocorrer riscos de não cumprimentos das entregas pela empresa contratada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta do objeto licitado e no consequente



impacto na aquisição pretendida. Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 14 de agosto de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Marihele Oliveira dos Santos.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Rodrigo Gomes Massulo.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **MRTC.4X07.TSPS.UUAM**

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 15/08/2025 às 13:26:26.

Documento assinado eletronicamente por **MARIHELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 15/08/2025 às 13:31:57.